



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 446

Rubrica

**CONTRATO Nº 112/2018**

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO D PNEUS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA – EPP. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA – EPP**, CNPJ 10.578.395/0001-68 com sede na Rua Comendador Jose Pereira, nº 775, Maracujá, Escada – PE. Telefone: 081 3534 – 2818. Neste ato representado pelo Sr Paulo César Timóteo de Andrade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.228.377 – SSP - PE e do CPF nº 932.493.814-20, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de Pneus, destinados a suprir as necessidades das **Diversas Secretarias do Município**, conforme planilha abaixo descrita:

**SERVIÇOS URBANOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACONDICI.	GESTÃO ADMINISTRATIVA-SERV. URBANOS	GABINET E DO SECRETÁRIO	CIDADE LIMPA	TRANSITO E SEGURANÇA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMARA: 1000-20	UNIDADE			72		72	MAGION	R\$ 104,90	R\$ 7.552,80
5	CAMARA: 12.5/80-18	UNIDADE	4				4	MAGION	R\$ 165,00	R\$ 660,00
	CAMARA: 1400-24	UNIDADE	8		12		20	MAGION	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
10	CAMARA: 175/70 R13	UNIDADE		10			10	MAGION	R\$ 39,00	R\$ 390,00
13	CAMARA: 185 R14	UNIDADE				4	4	MAGION	R\$ 53,00	R\$ 212,00
15	CAMARA: 19.5L-24	UNIDADE	4				4	MAGION	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
16	CAMARA: 195/60 R15	UNIDADE				4	4	MAGION	R\$ 55,00	R\$ 220,00
20	CAMARA: 700-16	UNIDADE			6		6	MAGION	R\$ 69,00	R\$ 414,00
21	CAMARA: 750-16	UNIDADE	12		12		24	MAGION	R\$ 77,00	R\$ 1.848,00
30	PNEU: 1000-20 BORRACHUDO	UNIDADE			48		48	PIRELLI	R\$ 1.440,00	R\$ 69.120,00
31	PNEU: 1000-20 DIRECIONAL	UNIDADE			24		24	PIRELLI	R\$ 1.145,00	R\$ 27.480,00
35	PNEU: 12.5/80-18	UNIDADE	4				4	FIRESTONE	R\$ 1.545,00	R\$ 6.180,00
40	PNEU: 175/70	UNIDADE		10			10	CONTINENTA	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 447

Rubrica

	R13						L		
44	PNEU: 185 R14	UNIDADE			4	4	FIRESTONE	R\$ 335,00	R\$ 1.340,00
48	PNEU: 19.5L-24	UNIDADE	4			4	FIRESTONE	R\$ 3.345,00	R\$ 13.380,00
50	PNEU: 195/60 R15	UNIDADE			4	4	DUNLOP	R\$ 329,00	R\$ 1.316,00
58	PNEU: 235/70 R16	UNIDADE		6		6	BRIDGESTON E	R\$ 595,00	R\$ 3.570,00
66	PNEU: 700-16 DIRECIONAL	UNIDADE		6		6	PIRELLI	R\$ 515,00	R\$ 3.090,00
67	PNEU: 750-16 BORRACHUDO	UNIDADE	8	8		16	PIRELLI	R\$ 600,00	R\$ 9.600,00
68	PNEU: 750-16 DIRECIONAL	UNIDADE	4	4		8	PIRELLI	R\$ 565,00	R\$ 4.520,00
74	PROTETOR: 16R	UNIDADE	12	24		36	ANDRADE	R\$ 38,50	R\$ 1.386,00
76	PROTETOR: 20R	UNIDADE		72		72	ANDRADE	R\$ 47,50	R\$ 3.420,00
							<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 164.598,80</b>

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACONDICI	GABINETE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMARA: 1000-20	UNIDADE	12	12	MAGION	R\$ 104,90	R\$ 1.258,80
20	CAMARA: 700-16	UNIDADE	12	12	MAGION	R\$ 69,00	R\$ 828,00
21	CAMARA: 750-16	UNIDADE	12	12	MAGION	R\$ 77,00	R\$ 924,00
24	CAMARA: 900-20	UNIDADE	36	36	MAGION	R\$ 89,00	R\$ 3.204,00
31	PNEU: 1000-20 DIRECIONAL	UNIDADE	20	20	PIRELLI	R\$ 1.145,00	R\$ 22.900,00
40	PNEU: 175/70 R13	UNIDADE	10	10	CONTINENTAL	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
44	PNEU: 185 R14	UNIDADE	10	10	FIRESTONE	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00
53	PNEU: 215/70 R14	UNIDADE	10	10	BRIDGESTONE	R\$ 529,00	R\$ 5.290,00
54	PNEU: 215/75 R17,5 BORRACHUDO	UNIDADE	20	20	PIRELLI	R\$ 882,00	R\$ 17.640,00
55	PNEU: 215/75 R17,5 DIRECIONAL	UNIDADE	10	10	PIRELLI	R\$ 880,00	R\$ 8.800,00
60	PNEU: 255/75 R 15	UNIDADE	10	10	FIRESTONE	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
61	PNEU: 275/80 R22,5 BORRACHUDO	UNIDADE	8	8	PIRELLI	R\$ 1.895,00	R\$ 15.160,00
65	PNEU: 700-16 BORRACHUDO	UNIDADE	8	8	PIRELLI	R\$ 535,00	R\$ 4.280,00
66	PNEU: 700-16 DIRECIONAL	UNIDADE	4	4	PIRELLI	R\$ 515,00	R\$ 2.060,00
	PNEU: 750-16 BORRACHUDO	UNIDADE	8	8	PIRELLI	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
68	PNEU: 750-16 DIRECIONAL	UNIDADE	4	4	PIRELLI	R\$ 565,00	R\$ 2.260,00
70	PNEU: 900-20 BORRACHUDO	UNIDADE	30	30	PIRELLI	R\$ 1.059,00	R\$ 31.770,00
74	PROTETOR: 16R	UNIDADE	36	36	ANDRADE	R\$ 38,50	R\$ 1.386,00
76	PROTETOR: 20R	UNIDADE	88	88	ANDRADE	R\$ 47,50	R\$ 4.180,00
						<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 138.190,80</b>

Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz nº 9 A – 1º andar, Centro  
Bezerros – PE, CEP: 55660-000

E-mail: [edital.cplgeral.bezerros@gmail.com](mailto:edital.cplgeral.bezerros@gmail.com)

Página 2 de 7

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACONDICI	GABINETE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMARA: 1000-20	UNIDADE	46	46	MAGION	R\$ 104,90	R\$ 4.825,40
4	CAMARA: 12.4-24	UNIDADE	12	12	MAGION	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
5	CAMARA: 12.5/80-18	UNIDADE	4	4	MAGION	R\$ 165,00	R\$ 660,00
7	CAMARA: 14.9-24	UNIDADE	4	4	MAGION	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
8	CAMARA: 1400-24	UNIDADE	8	8	MAGION	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
9	CAMARA: 17.5-25	UNIDADE	6	6	MAGION	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
10	CAMARA: 175/70 R13	UNIDADE	10	10	MAGION	R\$ 39,00	R\$ 390,00
11	CAMARA: 18.4-30	UNIDADE	4	4	MAGION	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
12	CAMARA: 18.4-34	UNIDADE	4	4	MAGION	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
14	CAMARA: 19.4-30	UNIDADE	8	8	MAGION	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00
15	CAMARA: 19.5L-24	UNIDADE	4	4	MAGION	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
19	CAMARA: 600-16	UNIDADE	4	4	MAGION	R\$ 69,00	R\$ 276,00
21	CAMARA: 750-16	UNIDADE	4	4	MAGION	R\$ 77,00	R\$ 308,00
29	PNEU: 600-16 BORRACHUDO	UNIDADE	4	4	PIRELLI	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
30	PNEU: 1000-20 BORRACHUDO	UNIDADE	34	34	PIRELLI	R\$ 1.440,00	R\$ 48.960,00
31	PNEU: 1000-20 DIRECIONAL	UNIDADE	12	12	PIRELLI	R\$ 1.145,00	R\$ 13.740,00
34	PNEU: 12.4-24	UNIDADE	12	12	FIRESTONE	R\$ 1.535,00	R\$ 18.420,00
35	PNEU: 12.5/80-18	UNIDADE	4	4	FIRESTONE	R\$ 1.545,00	R\$ 6.180,00
39	PNEU: 17.5-25	UNIDADE	6	6	FIRESTONE	R\$ 3.640,00	R\$ 21.840,00
40	PNEU: 175/70 R13	UNIDADE	10	10	CONTINENTAL	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
43	PNEU: 18.4-34	UNIDADE	4	4	FIRESTONE	R\$ 3.295,00	R\$ 13.180,00
47	PNEU: 19.4-30	UNIDADE	8	8	FIRESTONE	R\$ 3.790,00	R\$ 30.320,00
48	PNEU: 19.5L-24	UNIDADE	4	4	FIRESTONE	R\$ 3.345,00	R\$ 13.380,00
68	PNEU: 750-16 DIRECIONAL	UNIDADE	4	4	PIRELLI	R\$ 565,00	R\$ 2.260,00
74	PROTETOR: 16R	UNIDADE	8	8	ANDRADE	R\$ 38,50	R\$ 308,00
76	PROTETOR: 20R	UNIDADE	46	46	ANDRADE	R\$ 47,50	R\$ 2.185,00
						<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 197.312,40</b>

**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACONDICI	GABINETE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	PNEU: 175/70 R13	UNIDADE	8	8	CONTINENTAL	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00

**GOVERNO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACONDICI	GABINETE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	PNEU: 195/60 R15	UNIDADE	12	12	DUNLOP	329,00	R\$ 3.948,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 505.570,00**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ **505.570,00** (Quinhentos e cinco mil e quinhentos e setenta reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 449

JB  
Rubrica

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 23000 – Secretaria de Serviços Públicos  
**Unidade:** 23001 - Secretaria de Serviços Públicos  
**Função:** 15 - Urbanismo  
**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos  
**Programa:** 1503 – Cidade Limpa  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.173 – Manutenção das ações Vinculadas ao Programa Cidade Limpa.  
**Elemento da despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo  
**Valor da dotação:** R\$ 126.915,80

**Órgão:** 23000 – Secretaria de Serviços Públicos  
**Unidade:** 23001 – Secretaria de Serviços Públicos  
**Função:** 04 - Administração  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 406 – Ampliação e Preservação do Patrimônio Guarda Municipal  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.23 – Manutenção das Atividades da Guarda Municipal  
**Elemento da despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo  
**Valor da dotação:** R\$ 3.088,00

**Órgão:** 22000 – Secretaria de Obras  
**Unidade:** 22001 - Secretaria de Obras  
**Função:** 15 - Urbanismo  
**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos  
**Programa:** 1501 – Gestão Administrativa da Secretaria de Obras  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.170 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Gestão da Secretaria de Obras e Suas Unidades  
**Elemento da despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo  
**Valor da dotação:** R\$ 2.290,00

**Órgão:** 22000 – Secretaria de Obras  
**Unidade:** 22001 - Secretaria de Obras  
**Função:** 4 - Administração  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 1501 – Gestão Administrativa da Secretaria de Obras  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.170 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Gestão da Secretaria de Obras e Suas Unidades  
**Elemento da despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo  
**Valor da dotação:** R\$ 32.305,00

**Órgão:** 19000 – Secretaria de Educação  
**Unidade:** 19001 - Secretaria de Educação  
**Função:** 12 - Educação  
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental  
**Programa:** 1201 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Manutenção das Atividades – meio da Educação Básica  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.94 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação em sua Missão Institucional de apoio Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 450

Rubrica

**Elemento da despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo  
**Valor da dotação:** R\$ 138.190,80

**Órgão:** 24000 – Secretaria de Agricultura  
**Unidade:** 24001 – Secretaria de Agricultura  
**Função:** 4 - Administração  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 421– Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.97 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura  
**Elemento da despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo  
**Valor da dotação:** R\$ 197.312,40

**Órgão:** 17000 – Secretaria de Turismo e Cultura  
**Unidade:** 17001 – Secretaria de Turismo e Cultura  
**Função:** 4 - Administração  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 416 – Gestão Administrativa  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.37 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Turismo e de Suas Unidades  
**Elemento da despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo  
**Valor da dotação:** R\$ 1.520,00

**Órgão:** 11000 – Gabinete do Prefeito  
**Unidade:** 11001 – Gabinete do Prefeito  
**Função:** 4 - Administração  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 404– Gestão Superior do Município  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.52 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado do Gabinete e Secretaria de Governo  
**Elemento da despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo  
**Valor da dotação:** R\$ 3.948,00

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 451

Rubrica

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recebida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 452

Rubrica

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 016/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**


Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 05 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS  
CNPJ: 10.091.510/0001-75  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA – EPP  
CNPJ 10.578.395/0001-68  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: